



A C Ó R D ã O

TC-016811.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Befco Brasil Ltda.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Leandro Petrin (Superintendente Municipal).

Responsável pelo Instrumento: Edson de Jesus Sardano (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 29/06/17. Valor – R\$310.641,60.

Advogados: Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-019819.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Befco Brasil Ltda.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

Responsáveis: Paulo Henrique Pinto Serra (Prefeito), Edson de Jesus Sardano, José de Oliveira Pinto, José Roberto Crisóstomo (Secretários Municipais) e Leandro Petrin (Superintendente Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota



(OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 e GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-024599.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Befco Brasil Ltda.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

Responsável: Edson de Jesus Sardano (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/11/19.

Advogados: Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-000352.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Befco Brasil Ltda.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

Responsável: José de Oliveira Pinto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/12/18.

Advogados: Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP



nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-002118.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Befco Brasil Ltda.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

Responsável: José Roberto Crisóstomo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/06/20.

Advogados: Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-009900.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Befco Brasil Ltda.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

Responsável: Edson de Jesus Sardano (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/12/21.

Advogados: Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.



Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: GDF-6.
Fiscalização atual: GDF-7.

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMOS ADITIVOS. GARANTIA DA PRESENÇA DAS FORÇAS DE SEGURANÇA EM ÁREA ESTRATÉGICA. AVALIAÇÃO PRÉVIA REALIZADA POR COMISSÃO ESPECIAL. COMPATIBILIDADE DO VALOR LOCATÍCIO COM OS PREÇOS DE MERCADO. AUSÊNCIA DE AVCB DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS SANEADORAS. REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DOS ADITAMENTOS. CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares a Dispensa de Licitação nº 1/2024, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e os decorrentes Contrato nº 081/17-PJ, de 29/6/17, Termo Aditivo nº 219/18, de 26/12/18, Termo Aditivo nº 195/19, de 19/11/19, Termo Aditivo nº 227/20, de 26/6/20, e Termo Aditivo nº 257/21, de 17/12/21, todos havidos entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a empresa Befco Brasil Ltda., objetivando a locação do imóvel situado à Rua Xingu, nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e funcionamento da Delegacia Seccional local.

Quanto ao Acompanhamento da Execução Contratual levado a efeito no TC-019819.989.17-9, os Alertas expedidos à Contratante ao longo da vigência do Ajuste se mostraram suficientes para sanar os apontamentos da Fiscalização. Assim, dele toma conhecimento.

Recomenda à Origem que adote medidas concretas de modo que eventuais locações futuras disponham de cobertura contratual ao longo de todo o período, mormente mediante implantação de protocolo formal de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, especialmente daqueles que envolvem prazos sensíveis e Aditamentos, evitando-se, dessa maneira, cenário tal qual o observado nestes autos.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Excetua os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR